



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 524 / 2005 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005**

**“ALTERA O ART. 3º DA LEI 516 / 2005 QUE TRATA SOBRE O PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO”**

A Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Art. 3º da Lei nº516/2005 que autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar no Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - Fica o Município de Senhora do Porto autorizado a permitir que o Estado das Minas Gerais retenha mensalmente nas parcelas das quotas - partes dos recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida Financeira, em favor do Fundo de Maquinas para o Desenvolvimento.”**

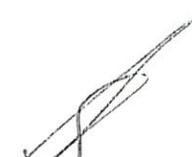
**Art. 2º-** Fica o Município de Senhora do Porto autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras de cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de créditos suplementar.

**Art. 3º-** A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento as necessidades do Município.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, 29 do novembro do. 2005.

  
**Jose de Aguiar Mourão Sobrinho**  
Prefeito Municipal